

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo a aquisição de 46 (quarenta e seis) cadeiras (poltronas) operativas tipo presidente, destinadas ao atendimento das demandas administrativas e técnicas do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, no âmbito do Convênio FPE nº 1381/2021 firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, que tem por objetivo viabilizar a execução de demandas oriundas da Consulta Popular, conforme Processo nº 21/0400-0000109-4, cujo propósito consiste no fortalecimento e estruturação dos serviços de inspeção municipais vinculados ao consórcio, incluindo aqueles integrados ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização da Demanda – DFD, os quais evidenciam a necessidade de aquisição de mobiliário destinado à adequação, padronização e estruturação dos ambientes administrativos do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no plano de trabalho vinculado ao Convênio FPE nº 1381/2021.

2.2. Os documentos preparatórios demonstram a adequação da solução adotada, considerando a natureza do objeto, a compatibilidade com as finalidades institucionais do Consórcio e a necessidade de melhoria das condições de trabalho nos ambientes administrativos, especialmente quanto aos aspectos ergonômicos, de segurança e funcionalidade.

2.3. A contratação revela-se necessária para viabilizar a adequada estruturação dos espaços administrativos, assegurando o fornecimento de bens permanentes compatíveis com as necessidades identificadas, contribuindo para o melhor desempenho das atividades desenvolvidas e para a eficiência dos serviços prestados.

2.4. A modelagem da contratação mostra-se adequada em razão da padronização do mobiliário a ser adquirido, evitando a aquisição fragmentada de itens com características distintas, o que poderia comprometer a uniformidade dos ambientes, a funcionalidade dos espaços e a racionalização dos custos de manutenção e reposição.

2.5. O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos técnicos e administrativos pertinentes, incluindo ETP, DFD, pesquisa de preços e demais elementos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, evidenciando a compatibilidade da contratação com os aspectos técnicos, operacionais e jurídicos aplicáveis.

2.6. Dessa forma, a contratação apresenta-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público, contribuindo para a melhoria da estrutura administrativa do Consórcio e para o cumprimento das ações previstas no plano de trabalho do Convênio FPE nº 1381/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras (poltronas) operativas tipo presidente, com estrutura resistente em aço cromado ou material equivalente de alta durabilidade, destinadas à adequação, padronização e estruturação dos ambientes administrativos e técnicos vinculados aos Serviços de Inspeção Municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, em conformidade com o plano de trabalho do Convênio FPE nº 1381/2021.

A solução contempla o fornecimento integral dos bens, abrangendo todas as etapas necessárias à sua disponibilização em condições adequadas de uso, incluindo transporte, entrega, carga, descarga e, quando aplicável, montagem no local indicado pela Administração, sendo tais encargos de responsabilidade exclusiva da contratada.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no presente processo, observando critérios de qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia e segurança, devendo ser compatíveis com o uso contínuo em ambiente administrativo. Deverão, ainda, quando aplicável, atender às normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relacionadas à ergonomia e mobiliário corporativo.

O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da ordem de compra, devendo a entrega ocorrer na sede do CIRENOR, em horário de expediente, garantindo-se o cumprimento integral das condições estabelecidas.

No que se refere à manutenção e assistência técnica, considerando tratar-se de bens permanentes de natureza comum, não se mostra necessária a contratação de manutenção preventiva contínua. Contudo, a contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, responsabilizando-se pela substituição integral dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou inconformidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para a Administração.

A assistência técnica, quando necessária, deverá ser prestada pelo fabricante ou por rede autorizada, garantindo a adequada solução de eventuais problemas, sem prejuízo à continuidade do uso dos bens.

O recebimento dos itens ocorrerá em duas etapas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes dos produtos;
- Recebimento definitivo, após a verificação qualitativa, mediante conferência da conformidade dos bens com as especificações técnicas exigidas, incluindo avaliação de qualidade, acabamento, estabilidade, funcionamento dos mecanismos e ausência de avarias.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos itens e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor competente, observada a conformidade do objeto com as condições estabelecidas no processo, sendo os recursos provenientes do Convênio FPE nº 1381/2021.

A solução adotada proporciona a padronização do mobiliário, a melhoria das condições ergonômicas de trabalho, a redução de riscos ocupacionais, o aumento da eficiência operacional e a adequada aplicação dos recursos públicos, assegurando o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, bem como o alcance dos objetivos previstos no convênio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis à adequada execução do objeto e ao atendimento do interesse público:

- a) As cadeiras (poltronas) deverão ser novas, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados ou que apresentem quaisquer sinais de uso, avarias ou imperfeições;
- b) Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no presente processo, compreendendo, no mínimo: assento e encosto revestidos em vinil preto, mecanismo relax, base standard, braços reguláveis e rodízios em PU, devendo ser compatíveis com o uso contínuo em ambiente administrativo, bem como possuir estrutura resistente em aço cromado ou material equivalente de alta durabilidade, sistema de regulagem de altura do assento por pistão a gás, encosto com apoio ergonômico adequado à região lombar e capacidade de suportar carga compatível com uso contínuo, além de apresentar acabamento adequado, isento de rebarbas, falhas ou imperfeições que comprometam a segurança e a utilização;
- c) Os materiais empregados deverão apresentar padrão de qualidade adequado, assegurando resistência, estabilidade, ergonomia e durabilidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT relacionadas à ergonomia e mobiliário corporativo, quando aplicáveis;
- d) Os produtos deverão ser acompanhados, quando aplicável, de manual de instruções e termo de garantia do fabricante;
- e) A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto;
- f) A contratada deverá observar integralmente a legislação vigente, bem como as normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente no que se refere à segurança e ergonomia;
- g) A subcontratação somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto;
- h) A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação da documentação pertinente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do objeto terá início a partir da emissão da Ordem de Compra ou instrumento equivalente, devidamente encaminhado à contratada.

5.2. O prazo para entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, devendo ser rigorosamente observado pela contratada.

5.3. A entrega deverá ser realizada na sede do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, em horário de expediente, em local previamente indicado pela Administração, competindo à contratada arcar com todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguro e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto.

5.4. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente montados e prontos para utilização, ou, quando aplicável, acompanhados de todos os componentes e instruções necessárias à montagem, observando integralmente as especificações técnicas constantes no presente processo.

5.5. Os produtos deverão ser devidamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e até o momento da entrega, sendo de responsabilidade da contratada quaisquer danos ocorridos até o recebimento definitivo.

5.6. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes dos produtos;

II – Recebimento definitivo, após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas exigidas, incluindo análise de qualidade, acabamento, estabilidade, funcionamento dos mecanismos e ausência de avarias.

5.7. Na hipótese de entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus adicional.

5.8. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, responsabilizando-se pela substituição ou reparo de itens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou inconformidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

5.9. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados durante o transporte, entrega ou manuseio dos bens, bem como pelo cumprimento integral das condições estabelecidas neste instrumento.

5.10. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, ao qual caberá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento dos bens e registrar eventuais ocorrências.

5.11. A execução contratual deverá observar as disposições do Convênio FPE nº 1381/2021, especialmente no que se refere à correta aplicação dos recursos e à documentação necessária para fins de prestação de contas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento do objeto e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.

6.2. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor Ulisses Cecchin, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, verificação da conformidade dos bens entregues, registro de ocorrências e atesto das notas fiscais para fins de pagamento.

6.3. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no processo e no contrato;
- b) Receber provisória e definitivamente os bens, mediante conferência quantitativa e qualitativa;
- c) Verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas;
- d) Registrar formalmente eventuais ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- e) Notificar a contratada para correção de falhas ou substituição de itens, quando necessário;
- f) Atestar as notas fiscais, após a verificação da regular execução do objeto, para fins de pagamento;
- g) Encaminhar à autoridade competente informações sobre a execução contratual, quando necessário, para aplicação de sanções ou demais providências administrativas.

6.4. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente, de modo a subsidiar o acompanhamento, controle e eventual tomada de decisão pela Administração.

6.5. A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer de forma formal, preferencialmente por meio eletrônico ou documento escrito, assegurando o registro das tratativas e a rastreabilidade das informações.

6.6. Caso necessário, a Administração poderá designar outros servidores para auxiliar na fiscalização, sem prejuízo das atribuições do fiscal designado.

7. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), correspondente ao fornecimento de 46 (quarenta e seis) unidades de cadeiras (poltronas) operativas tipo presidente.

7.2. O valor unitário estimado é de R\$ 900,00 (novecentos reais) por unidade, conforme pesquisa de mercado realizada, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os valores foram definidos com base em levantamento de preços realizado por meio de consulta direta a fornecedores do ramo pertinente e análise de contratações similares, adotando-

se como referência o menor valor obtido, por se mostrar mais vantajoso para a Administração.

7.4. Os preços contratados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes, não sendo admitidos acréscimos posteriores.

7.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos vinculados ao Convênio FPE nº 1381/2021, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição do objeto será realizada com base na quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração, conforme especificações constantes no presente processo.

8.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, mediante verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas estabelecidas, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor competente, após a comprovação da regular execução do objeto.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, contendo obrigatoriamente a identificação do Convênio FPE nº 1381/2021, bem como demais informações exigidas pela legislação aplicável.

8.5. Os pagamentos serão realizados com recursos vinculados ao Convênio FPE nº 1381/2021, observadas as normas aplicáveis à execução e prestação de contas.

8.6. Caso sejam identificadas inconsistências, irregularidades ou descumprimento das condições contratuais, a Administração poderá promover a glosa total ou parcial dos valores, até a devida regularização.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, que se enquadra nos limites legais estabelecidos para contratação direta por pequeno valor.

9.2. A escolha do fornecedor observará o critério de menor preço, dentre as propostas válidas obtidas mediante pesquisa de mercado, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9.3. Para a definição da proposta mais vantajosa, serão considerados os preços obtidos por meio de consulta direta a fornecedores do ramo pertinente e análise de contratações similares, sendo adotado como referência o menor valor compatível com o mercado, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas do objeto.

9.4. A empresa a ser contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como demonstrar capacidade para o fornecimento do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A contratação direta será formalizada mediante a devida instrução do processo administrativo, com a juntada dos documentos exigidos, justificativa da escolha do fornecedor e comprovação da compatibilidade do preço com o mercado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os bens objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente processo, garantindo qualidade, durabilidade, segurança e adequação ao uso pretendido.

10.2. Entregar as cadeiras (poltronas) novas, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de quaisquer defeitos, avarias ou imperfeições.

10.3. Assegurar que os produtos atendam às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à ergonomia, resistência e segurança do mobiliário.

10.4. Responsabilizar-se integralmente pelos custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguro, embalagem e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.

10.5. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, assegurando prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

10.6. Promover, sem ônus para a Administração, a substituição de produtos que apresentarem defeitos, vícios ou inconformidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação formal.

10.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos produtos durante o transporte, entrega ou manuseio, até o recebimento definitivo pela Administração.

10.8. Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no processo e no instrumento contratual.

10.9. Realizar a entrega dos bens no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

10.10. Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para correção de eventuais falhas.

10.11. Comunicar à Administração, de forma imediata, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

10.12. Emitir a nota fiscal em conformidade com a legislação vigente, contendo a identificação do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR e do Convênio FPE nº 1381/2021.

10.13. Observar integralmente a legislação vigente, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir adequadamente as obrigações assumidas, inclusive disponibilizando local apropriado para a entrega dos bens.

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no presente processo, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues.

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, determinando a sua substituição, quando necessário.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a devida regularização.

11.6. Atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas.

11.7. Efetuar o pagamento devido à contratada, no prazo e nas condições estabelecidas, após o regular recebimento e atesto do objeto.

11.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente.

11.9. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, necessários à execução do objeto.

11.10. Zelar pela adequada utilização e conservação dos bens adquiridos, após o recebimento definitivo.

11.11. Observar as disposições do Convênio FPE nº 1381/2021, especialmente quanto à correta aplicação dos recursos e à documentação necessária para fins de prestação de contas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consorcio, decorrente da seguinte dotação:

Projeto - 2160 PROJETOS CONSULTA POPULAR

Rubrica - 449052000000

Reduzido - 56

Sananduva/RS, 22 de abril de 2026.

ULISSES CECCHIN
DIRETOR EXECUTIVO